



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil
Departamento de Infraestrutura Urbana
Divisão de Orçamento e Controle

Despacho – NOVACAP/PRES/DU/DPJ/DIOC

Brasília, 12 de julho de 2024.

PARA: Departamento de Parques e Jardins - DPJ,

Assunto: Análise proposta de preços.

Em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (144801738), esta DIOC/DPJ realizou análise nas Propostas de preços apresentadas pelas licitantes arrematantes, do Pregão Eletrônico 039/2022 - DECOMP/DA, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de execução de paisagismo incluindo o fornecimento, plantio e conservação de gramados, árvores, palmeiras e arbustos em todo o Distrito Federal.

A DILIC/DECOMP, nº SEI (144397463), encaminhou a proposta da empresa abaixo relacionada, para análise quanto a forma e conteúdo de suas propostas de preços, encargos sociais, planilhas orçamentárias, BDI, atestados técnicos e demais anexos, conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência:

(...)

1. Após análise do Recurso interposto pela empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA (142500564) contra a habilitação da LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA e contrarrazoado pela empresa LEÃO SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA (142896911), a Pregoeira, por meio do Relatório Nº 100/2024 – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (143933161) decidiu:

"dar **PROVIMENTO**, para inabilitar a Recorrida no lote 05, tendo em vista que a Recorrida não demonstrou qualificação técnica para arrematar todos os lotes pretendidos (02, 05 e 06), nos termos do Despacho nº 143579839 (NOVACAP/PRES/DU/DPJ)".

...

...

4. Cabe ressaltar que a **TOP GRASS AGRÍCOLA LTDA ME** foi vencedora dos lotes 04, 08 e 10, conforme consta no Relatório Nº 94/2024 – NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (141944434).

5. Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto à forma e conteúdo de sua proposta de preços (144397339), encargos sociais, planilhas orçamentárias, BDI, atestados técnicos e demais anexos (111024364 - 118888038 - 119620774), conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência.

(...)

1. **PREÂMBULO**

Previamente a apresentação de nossa análise, esclarecemos que esta limitou-se somente aos aspectos técnico-econômicos de competência desta DIOC/DPJ, não adentrando nas searas jurídica ou da gestão administrativa.

Informamos, ainda, que a nosso estudo busca, tão somente, assessorar as instâncias superiores nas tomadas de decisão, cumprindo, exclusivamente, ao dirigente avaliar a adoção ou não da medida sugerida neste exame.

Esta Divisão realizou a conferência dos itens constantes nas propostas, analisando:

1. Planilhas apresentadas, informamos que por arredondamento matemático ao reconstruir, para conferir a estimativa foram encontradas diferenças para mais marcada +0,01, para menos -0,01 e valor maior que o estimado 0,00.;
2. Conferido os preços unitários conforme resumo dos itens constates na estimativa.;
3. Cronograma Físico Financeiro;
4. Memória de Cálculo (Composições de Custos).;
5. BDI.; e
6. Encargos Sociais.

Com os critérios abaixo para a elaboração da Planilha de Análise Proposta para cada lote:

1. O valor do custo unitário com BDI foi obtido pela divisão do total com BDI pelo quantitativo do item, do mesmo modo o **custo unitário ajustado** (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote.
2. Alguns itens se apresentam superiores devido a arredondamento matemático, sendo a diferença irrisória e em alguns casos provocado por arredondamento constante na planilha da própria administração.
3. Na Planilha Análise Proposta Lote, o **Custo unitário Ajustado** (Total / Quantitativo) na planilha de análise proposta de preço de cada lote qual foi comparado com o custo unitário e quando o custo unitário ajustado é maior que custo unitário 0,00. Em algumas propostas das arrematantes existe valor diferente para o mesmo item ou o custo total do item pode ter sido arredondado causando o alerta ao valor (0,00).
4. O Custo Unitário informado pelo Licitante Arrematante em sua proposta de preços for no mínimo 0,02 menor que o Custo unitário Ajustado (Total / Quantitativo). foi realçado.
5. O resultado decorrente da análise de cada Lote está em um documento tipo PDF, constando as análises acima citada, Planilha Análise Proposta Lote (nº lote).

Análise de todos preços unitarios informados, conforme RLC no Art. 43., citação abaixo, foi realizada a análise utilizando os preços informados por todos os arrematantes.

"Art. 43. Na definição da estimativa do valor do objeto deverá ser informado:

§2º Para verificação dos valores exorbitantes e inexequíveis², deverão ser aplicados os seguintes critérios para cada item contido na planilha comparativa de preços:

I - calcular a mediana do conjunto de valores encontrados na pesquisa de preços;

II - identificar os preços exorbitantes e inexequíveis como sendo aqueles que se apresentem 50% (cinquenta por cento) superiores ou inferiores, respectivamente, da mediana do conjunto."

2. **PROPOSTA LOTE 05**

TOP GRASS AGRICOLA LTDA ME, Planilha de Análise Lote 05 (145864930);

Lote 05 - R\$ 5.430.689,44 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), Proposta de Preços (Lote 05) - TOP GRASS (144397339);

1. Estimativa apresentada está em conformidade com o estimado, estando o total do item igual ou inferior ao estimado pela administração;
2. O cronograma físico financeiro apresentado estava em conformidade com o estimado; e
3. Os encargos sociais e o BDI estão de acordo com o utilizado pela administração.

Trecho das propostas da Licitante Arrematante:

"Declaramos, outrossim, que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com materiais, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunística do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo O que for necessário para a execução total e completa dos serviços e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à NOVACAP.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Os custos unitários serão especificados e orçados pela NOVACAP e submetidos à aprovação da contratada para execução e pagamento."

3. CONCLUSÃO

Após analisar a planilha de preços elaborada pela Licitante arrematante, esta no entendimento dessa DIOC as propostas contém preços iguais ou inferiores ao estimado. **s.m.j.**

Conforme declarado pela licitante, todos os custos então incluídos na proposta para a perfeita execução dos serviços.

Esclarecemos que, esta Divisão realizou apenas a análise dos preços unitários, parciais, totais, cronograma físico financeiro, encargos sociais e BDI. Em manifestação da assessoria do DPJ no Despacho NOVACAP/PRES/DU/DPJ (144801738), competente para a análise dos ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA e demais documentações apresentadas em atendimento ao Despacho NOVACAP/PRES/DU (144472663).

Ante o exposto acima, solicitamos a análise e decisão das autoridades competentes.

Sem mais, sub censura.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO CALDAS ALONSO - Matr.0074351-8, Chefe da Divisão de Orçamento e Controle**, em 12/07/2024, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=145864982)
verificador= **145864982** código CRC= **237B6F9E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guarã - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br